



PROJETO DE LEI N° 48 /2025

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 973/2025  
Data: 10/11/2025 - Horário: 11:19  
Legislativo

*Autoriza a doação de imóvel público municipal à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná – SESP, para fins de implantação da Base Integrada de Segurança Pública, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a doar à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná – SESP, CNPJ nº 76.416.932/0001-81, o imóvel Lote Rural nº 15-A (quinze – A), Gleba nº 127-CP (cento e vinte e sete – CP), do Núcleo Capanema, da Colônia Missões, do Município de Capanema, Estado do Paraná, com área de 3.282,39 m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e oitenta e dois metros e trinta e nove centímetros quadrados), conforme descrição constante da Matrícula nº 39.005, do Livro nº 2 – Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR.

**§ 1º** A doação ora autorizada destina-se exclusivamente à implantação e funcionamento da Base Integrada de Segurança Pública, vinculada à política estadual de segurança pública.

**§ 2º** O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para fins institucionais da Secretaria de Segurança Pública do Estado, sendo vedada qualquer forma de cessão, transferência ou utilização por terceiros não vinculados à finalidade prevista.

**§ 3º** A não implantação da Base Integrada de Segurança Pública no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contado da formalização da doação, acarretará a reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias existentes, sem direito a indenização.

**Art. 2º** A formalização da doação ocorrerá mediante escritura pública, observadas as exigências legais e registrárias aplicáveis.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

  
**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Pará, no dia

que se observa na presente, em nome da Câmara Municipal, de

que é o Poder Executivo Municipal autoriza o

Secretário-Prefeito do Estado do Pará - SEER, C/Nº 18.418.222-000-87,

que é o Poder Executivo Municipal, o qual é o

que é o Poder Executivo Municipal, o qual é o

que é o Poder Executivo Municipal, o qual é o

que é o Poder Executivo Municipal, o qual é o

que é o Poder Executivo Municipal, o qual é o

que é o Poder Executivo Municipal, o qual é o

que é o Poder Executivo Municipal, o qual é o

que é o Poder Executivo Municipal, o qual é o

que é o Poder Executivo Municipal, o qual é o

que é o Poder Executivo Municipal, o qual é o

que é o Poder Executivo Municipal, o qual é o

que é o Poder Executivo Municipal, o qual é o

que é o Poder Executivo Municipal, o qual é o

que é o Poder Executivo Municipal, o qual é o

que é o Poder Executivo Municipal, o qual é o

que é o Poder Executivo Municipal, o qual é o

que é o Poder Executivo Municipal, o qual é o

que é o Poder Executivo Municipal, o qual é o

que é o Poder Executivo Municipal, o qual é o

que é o Poder Executivo Municipal, o qual é o

que é o Poder Executivo Municipal, o qual é o

que é o Poder Executivo Municipal, o qual é o

que é o Poder Executivo Municipal, o qual é o

que é o Poder Executivo Municipal, o qual é o

que é o Poder Executivo Municipal, o qual é o

que é o Poder Executivo Municipal, o qual é o

que é o Poder Executivo Municipal, o qual é o

que é o Poder Executivo Municipal, o qual é o

que é o Poder Executivo Municipal, o qual é o

que é o Poder Executivo Municipal, o qual é o

**Justificativa do Projeto de Lei n.º 48 /2025**

**Excelentíssimo Senhor Presidente  
Nobres Vereadoras e Vereadores**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a doação de área pública municipal à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná – SESP, para implantação da Base Integrada de Segurança Pública em Capanema.

A decisão é estratégica e urgente. O Governo do Estado já sinalizou que as obras devem começar nos próximos meses, e a única pendência para avançar é justamente a transferência formal do imóvel. Sem esta lei, o Estado não pode licitar, contratar ou iniciar construção. A doação, portanto, é condição indispensável para que a obra saia do papel imediatamente.

Capanema está localizada em uma região de fronteira, onde a presença ostensiva e integrada das forças de segurança é fundamental. Essa característica territorial exige estrutura adequada, capacidade operacional ampliada e integração entre as corporações estaduais. A implantação da Base Integrada atende exatamente a essa prioridade: reforça o policiamento, melhora o tempo de resposta, aumenta a capacidade de investigação e traz mais segurança ao dia a dia da população.

A área destinada já está devidamente desmembrada e registrada na Matrícula nº 39.005 do Registro de Imóveis da Comarca de Capanema. O local é apropriado, bem posicionado e escolhido justamente para facilitar o funcionamento da unidade e permitir acesso rápido às vias principais e às comunidades atendidas.

A proposta observa rigorosamente o que determina a Lei Orgânica Municipal: o interesse público está claramente demonstrado, a autorização legislativa é obrigatória, e as cláusulas de utilização e reversão garantem que o imóvel retorne ao Município caso a finalidade não seja cumprida no prazo estipulado. Dessa forma, o patrimônio público permanece protegido e vinculado ao interesse coletivo.

A Base Integrada representa um avanço concreto na política de segurança pública. A população terá maior presença policial, mais patrulhamento, mais proteção e resposta mais rápida em situações de risco. É um investimento que melhora a qualidade de vida, reduz vulnerabilidades e traz segurança para famílias, comerciantes, agricultores e toda a comunidade local.

Por esses motivos, a matéria é necessária, oportuna e se alinha às políticas estaduais que já estão em andamento. A aprovação do Projeto de Lei permitirá que o Estado dê início às obras imediatamente, consolidando um importante ganho institucional para nosso município.

Diante disso, solicita-se o apoio desta Casa Legislativa para aprovação da proposição. Trata-se de uma medida simples, segura e de grande impacto para o futuro de Capanema.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.



**Neivor Kessler**  
*Prefeito Municipal*